



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.758, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a **SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA**, mantenedora da **FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC**, objetivando a realização de estágios”.*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a **SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA**, mantenedora da **FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC**, para fim de realização de **estágio obrigatório não remunerado**, por seus estudantes, matriculados em qualquer período do curso, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino e/ou coordenação de curso, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.788, de setembro de 2008, e conforme minuta que ora segue em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - Tratando-se de estágio obrigatório, caberá à instituição de ensino a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

Artigo 2º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição, o órgão concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, deverá ser compatível com as atividades escolares, e



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

respeitará os limites previstos na Lei Federal nº 11.788. de 25 de setembro de 2008, devendo constar do termo de compromisso a ser firmado.

Artigo 3º - O número de vagas de estagiários, de acordo com o nível de escolaridade, será regulamentado por Decreto Municipal, respeitadas as previsões orçamentárias.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária disponível.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 23 de novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme